



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

DECRETO N.º 325, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.004.

000018

**“Que Suplementa Dotação do Orçamento
Vigente no valor de R\$ 80.000,00”.**

JAIR EVANGELISTA, Prefeito do Município de Pracinha,
usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 5.º da
Lei n.º 246, de 18 de novembro de 2.003,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica suplementada na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a seguinte dotação do orçamento, abaixo discriminada:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220005.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39-020 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

02.03 – Assistência Social

082440007.2.006 – Manutenção do Serviço Social Geral

3.3.50.41-037 – Contribuições R\$ 2.000,00

3.3.90.30-039 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

3.3.90.32-040 – Material de Distribuições Gratuitas R\$ 3.000,00

02.04 – Saúde

103010008.2.007 – Manutenção do Setor de Saúde

3.3.90.30-047 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39-049 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.000,00

02.05 – Ensino Fundamental

123060009.2.008 – Manutenção da Merenda Escolar do Fundamental

3.3.90.30-050 – Material de Consumo R\$ 3.000,00

123610009.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11-053 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 13.000,00

3.1.90.14-054 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.30-056 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

02.06 – Ensino Fundamental

123640010.2.011 – Ensino Superior

3.3.90.18-060 – Auxílio Financeiro a Estudante R\$ 10.000,00

02.09 – Planejamento, Obras e Serviços Gerais

154520013.2.016 – Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.30-077 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

3.3.90.39-079 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 5.000,00

Total da Suplementação R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

000019

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1.º do presente Decreto, fica anulada parcialmente a dotação do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

02.05 – Ensino Fundamental

123610009.1.010 – Reforma e Ampliação

4.4.90.51-051 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00

123610009.1.011 – Reequipamento do Ensino Fundamental

4.4.90.52-052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 18.000,00

123610009.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.36-057 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 2.000,00

02.07 – Creche e Emefei

123650011.1.012 – Reforma e Ampliação da Creche e Emefei

4.4.90.51-062 – Reforma e Ampliação R\$ 30.000,00

02.11 – Desporto e Lazer

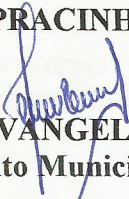
278130016.1.022 – Construção de Centros Esportivos

4.4.90.51-099 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Total da Redução R\$ 80.000,00

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 13 DE OUTUBRO DE 2.004.


JAIR EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete